



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 28/04/2005

Proposição: PL 4776/05

Autor: Dep. RENATO CASAGRANDE

Nº Prontuário: 281

☐

Supressiva

☐

Substitutiva

☒

Modificativa

☐

Aditiva

☐

Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 35

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Dê-se ao *caput* do artigo 35 a seguinte redação:

“Art. 28. O prazo dos contratos de concessão florestal é estabelecido de acordo com o ciclo de colheita ou exploração, considerando o produto ou grupo de produtos com ciclo mais longo incluído no objeto da concessão, **sendo o mesmo fixado em 30 anos, renováveis uma única vez por igual período.**

JUSTIFICAÇÃO

Com a nova redação, o controle do poder concedente torna-se mais efetivo, estando preservado o período dos ciclos florestais.

Assinatura